

*Ofício Notarial (10)*

54  
e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO NOTARIAL **MANICA**

5º TABELIONATO

SERGIO AFONSO MANICA  
TABELIÃO

COMPRA E VENDA

FICHA: B57872

OUTORGANTE(S): ESPÓLIO DE DORIS ERTEL TAVESSI

OUTORGADO(S): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

LAVERDA EM: 07/05/2004

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - CEP 90010-001 - PORTO ALEGRE - RS  
FONE/FAX: (51) 3211-3266  
Home Page: [www.tabellonatomanica.not.br](http://www.tabellonatomanica.not.br)



**TRASLADO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE  
5º TABELIONATO

024

55  
k

NÚMERO GERAL: 112427 NÚMERO DE ORDEM: 008  
Ficha nº B57872- ESCRITURA PÚBLICA de Compra e Venda  
que faz ESPÓLIO DE DORIS ERTEL TAVESSIA para ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, como adiante se vai declarar: **Saibam** quantos esta pública escritura virem que, no ano de dois mil e quatro (2.004), aos sete (7) dias do mês de maio, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 5º Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, ESPÓLIO DE DORIS ERTEL TAVESSIA, inscrita no CPF/MF sob nº 713.518.090/91, representado por seu inventariante WALMOR ANTONIO TAVESSIA, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 5007195489, expedida pela SSP/RS, aos 07/10/1976, inscrito no CPF/MF sob nº 024.604.670/87, viúvo, residente e domiciliado na Rua Machadinho nº 358, na cidade de Canoas/RS, ora por aqui de passagem, devidamente autorizado nos termos do Alvará de Autorização mandado expedir pelo Exmo. Sr. Dr. Fabio Koff Junior, MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - 2 Juizado do Foro de Canoas/RS, nos autos do processo nº 801824341, datado de 20/02/2004, o qual fica registrado e arquivado nestas Notas, no Livro de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais nº 1-D; e, de outro lado, como outorgado comprador, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves nº 106, bairro Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Subprocurador Geral de Justiça, Cláudio Barros Silva, brasileiro, procurador de justiça, portador da carteira de

Christian Manica  
Vells



identidade RG nº 8004087147, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 263.578.280/68, casado, residente e domiciliado na Rua Juca Batista nº 1200, casa 36, bairro Aberta dos Morros, nesta capital, nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça, Roberto Bandeira Pereira, no uso da atribuição conferida no artigo 82, inciso XIV, da Constituição do Estado, assim como o artigo 4º da Lei número 7.669, de 17 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial do Estado, em 21 de março de 2003, através da Portaria 2628/2003, de 17 de julho de 2003; os comparecentes pessoas juridicamente capazes, identificados documentalmente e reconhecidos como os próprios por mim Tabelião Substituto, do que de tudo dou fé. E, perante mim Tabelião Substituto, pela outorgante vendedora, me foi dito que é senhora e legítima possuidora do imóvel localizado nesta capital, Ofício de Registro de Imóveis da Sexta Zona, bairro Vila Petrópolis, constituído de: uma casa de madeira e o respectivo terreno situado na Rua Tenente Ary Tarragô, número 699, representado por parte do lote 63, medindo onze metros (11,00m) de frente, ao oeste, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, tendo nos fundos, a leste, a mesma largura da frente, onde entesta com terras da Madeireira Taimbé Ltda, com quem também se divide por um lado, ao norte e pelo outro lado, ao sul, com terreno que é ou foi de José Reinaldo Ferrão, terreno esse distanciando seiscentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros (684,80m) da esquina da Avenida Protásio Alves, lado par). Dito imóvel encontra-se transcrito sob número vinte e dois mil setecentos e dezesseis (22.716), às fls. 106 do Livro nº 3-0 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Quarta





**TRASLADO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE  
5º TABELIONATO

0274

56  
x

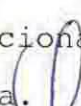
Zona. Declara ainda, a outorgante, sob as penas da lei, encontrar-se dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, contratou então, vendê-lo, como de fato vendido tem-no ao outorgado comprador **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, pelo preço, certo e ajustado de R\$70.000,00 (setenta mil reais), pago neste ato por dito outorgado comprador a ela outorgante vendedora, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, do qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, transmitindo-lhe, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ação que exercia sobre o mencionado imóvel, para que o considere seu, como efetivamente fica sendo, de ora em diante, em virtude desta escritura e do constituto possessório, obrigando-se ela outorgante vendedora, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pela outorgante, foi declarado, sob responsabilidade civil e penal para os efeitos da legislação federal previdenciária e tributária, que não está enquadrada em quaisquer das situações, que a obrigue a comprovar a inexistência de débitos para com o INSS e SRF a que se referem as leis nºs 8.212, 8.218 e Decreto nº 3.048/99, e, que não é sócia de empresa, e nem mantém qualquer vínculo empregatício com terceiros na qualidade de contribuinte obrigatória da Previdência Social, que torne exigível a Certidão Negativa de Débito do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos seus termos, dispensando a apresentação e transcrição das certidões negativas fiscais e forenses, exceto as abaixo mencionadas. Foram-me apresentadas e entregues à parte juntamente com o



traslado desta escritura as seguintes certidões: 1) negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis da Quarta Zona desta capital; 2) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre, aos 19/03/2004; 3) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda - Departamento da Receita Pública Estadual - Delegacia da Fazenda Estadual de Canoas/RS, aos 06/04/2004, em nome da vendedora; 4) Certidão Negativa de matéria Falimentar e Concordatária expedida pela Distribuição do Foro, aos 17/03/2004, em nome da vendedora; 5) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, aos 17/03/2004, em nome da vendedora;

**CERTIFICO** que, conforme guia relativa a transação nº 005/2004.02646-5, controle nº 0100, o imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre, RS, em R\$70.000,00, aos 20/04/2004.

**CERTIFICO** a imunidade ao pagamento do ITBI, pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 8.821/89 e alterações. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. **E, assim** justos e contratados pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida e por acharem-na em tudo conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, CHRISTIAN MANICA, Tabelião Substituto, a datilografei, conferi e assino. **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Traslada nesta data.





57  
2

**TRASLADO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE  
5º TABELIONATO

134

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, 07 de maio de 2004

Christian Manica  
Tabelião Substituto

Christian Manica  
Tabelião Substituto

- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolo Nº 5185/617 - 53 - livro 1B -

R-4-29893 Registro Nº livro Nº 02 -

Porto Alegre, 09/09/04

Emolumentos - R\$ 272,25  
(R\$ 4 - 29893) -  
TOTAL - R\$ 272,25

Bel. MIGUEL DE OLIVEIRA FIGUEIRÓ

Registrador de Imóveis

8ª Zona

ANAIA C. RIZZI FIGUEIRÓ

Oficial Ajudante

S